



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588

www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 1.969/2014, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 3,8909% (três inteiros e oito mil, novecentos e nove décimos de milésimo por cento), os vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 21, da Lei Municipal nº 1.424/2002, de 17 de janeiro de 2002, relativo à reposição inflacionária correspondente ao IPC-FIPE acumulado no período de janeiro a dezembro de 2013.

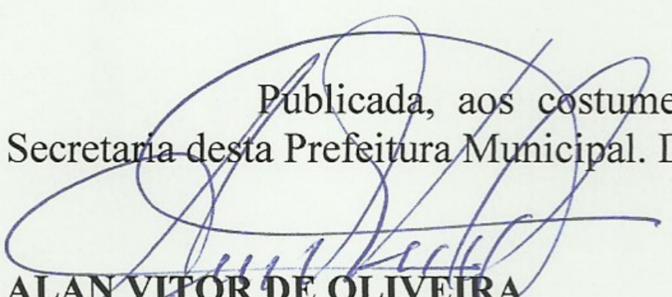
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações existentes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Bilac-SP, 17 de janeiro de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Orçamento e Finanças
Respondendo pela Diretoria Municipal de Administração